



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SH3 – PORTAL DE LICITAÇÕES.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Alto Rio

Doce - MG

Fls. 479
2025/08

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br/> clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

A senha digitada é realmente ado representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Durak



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fis.
980
SILVA

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

Proposto

Lance	Proposta unitária
<input checked="" type="checkbox"/>	Trinta e um

31

homol-env-app-1.licitapp.com.br diz

O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50%
(cinquenta por cento do valor estimado pela administração)

OK Cancelar

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Silva



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls. 489
[Handwritten signature]

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

-Especificações mínimas para uma boa experiência de utilização do sistema:

• Dúvidas frequentes do licitante:

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ - D](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%Bavidas_Frequentes)

[%C3%Bavidas Frequentes](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%Bavidas_Frequentes). Esse link serve de referência e um acesso rápido para a resolução de dúvidas para aplicar na plataforma.

• Requisitos recomendados na máquina para uma boa experiência na plataforma:

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos recomendados e solu](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls.
482
Assina

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

-Especificações mínimas para uma boa experiência de utilização do sistema:

• Dúvidas frequentes do licitante:

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ - D](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D)

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ - D](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D)
%C3%Bavidas Frequentes. Esse link serve de referência e um acesso rápido para a resolução de dúvidas para aplicar na plataforma.

• Requisitos recomendados na máquina para uma boa experiência na plataforma:

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos recomendados e solu](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu)

Assina



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fis.
483
[Signature]

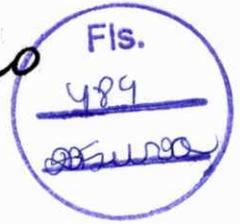
Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

%C3%A7%C3%A3o de problemas de problemas de desempenho
para uso da plataforma LicitApp.

[Signature]



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Alto Rio Doce

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Administrativo nº 19/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Alto Rio Doce, por meio do setor de Compras Institucionais, sediada Av. Carlos Couto, 32, bairro Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP 36260-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/09/2025

Hora Inicial: 10:00

Data do início do recebimento da proposta: 21/08/2025 às 08:00

Data fim do recebimento da proposta: 02/09/2025 às 09:30

Data início de análise da proposta: 02/09/2025 às 09:31

Data fim de análise da proposta 02/09/2025 às 09:59

1. DO OBJETO

Amalia



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de:**

- **buffet completo**, destinado ao atendimento aos convidados da cerimônia;
- **cobertura fotográfica e filmagem profissional**, para registro oficial do evento.

Os serviços são indispensáveis à realização da cerimônia comemorativa do **135º Aniversário de Emancipação Política do Município de Alto Rio Doce/MG**, a ser realizada no dia **06 de setembro de 2025**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições detalhadas no **Termo de Referência** e demais anexos deste processo.

1.2. A licitação será dividida em **02 (dois) itens**, de forma independente:

- **Item 01 – Serviço de Buffet;**
- **Item 02 – Serviço de Cobertura Fotográfica e Filmagem**

1.2.1 Faculta-se ao licitante a participação em 1 (um) ou nos 2 (dois) itens, conforme seu interesse, devendo apresentar proposta integral para o(s) item(ns) em que se habilitar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados na plataforma LicitAPP da Câmara Municipal de Alto Rio Doce (<https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma LicitAPP da Câmara Municipal de Alto Rio Doce até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

Quarta



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6.A. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada, de forma exclusiva, à participação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI**, considerando que o valor estimado de cada item/lote não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6.A.1. Caso não haja a participação de licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI, devidamente comprovada a inexistência de fornecedores locais/regionais aptos, poderá ser afastada a regra de exclusividade, mediante decisão motivada da Administração, com registro em ata e nos autos do processo.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Quarta



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Quarta



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls.

488

[Handwritten signature]

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls.
489
[Handwritten signature]

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a participar da presente licitação, exclusiva para ME, EPP e MEI.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Suza



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7.A. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.7.A.1. A fim de assegurar a adequada execução dos serviços, dada a relevância do evento para a comunidade e a necessidade de garantir a qualidade na prestação, **exige-se que os licitantes apresentem, no próprio do sistema, atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia, de forma satisfatória de serviços de buffet e filmagem de eventos de porte compatível.

4.7.A.1.2. Os atestados deverão conter a identificação do contratante, a descrição dos serviços realizados e a indicação do período de execução.

4.7.A.1.3. A ausência do(s) atestado(s) implicará inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Atualizado



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Duval



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Dumal



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e demais parâmetros definidos pela legislação vigente, abrangendo, prioritariamente, as normas estaduais e diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG), sem prejuízo do atendimento às diretrizes nacionais aplicáveis

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo competentes, em especial pelo TCE-MG, observadas as normas estaduais e, quando for o caso, as diretrizes nacionais. As consequências podem incluir, após o devido processo legal, a determinação para adoção de medidas corretivas e, caso comprovado superfaturamento ou prejuízo ao erário, a responsabilização dos agentes e empresas envolvidas pelo ressarcimento dos danos causados, nos termos da legislação aplicável.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Deputado



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls.
495
[Handwritten signature]

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls.
497
Ass. Subm.

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, não se aplicam as regras de preferência e desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, já que todos os participantes estarão enquadrados nas referidas categorias.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

Ass. Subm.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Murilo



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas .

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Derally



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos **56 a 58 da Lei nº 14.133/2021**.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Duval



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Fls.
50.1
095/2024

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Dunall



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza



7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Duval



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma LicitApp.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não sejam obtidos automaticamente pela plataforma eletrônica utilizada (LicitApp) deverão ser enviados pelo licitante, em formato digital, por meio do próprio sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação da documentação de habilitação somente será realizada em relação ao licitante vencedor

Assinado



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza



8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quarta



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fis.

505

[Handwritten signature]

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls.
506
ABULNA

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

ABULNA



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fis.
507
Assunta

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altorio doce.mg.leg.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

Assunta



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza



11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Sturach



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Suza



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Fls. 511
Assinada

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinada



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

12.3. Todas as impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados de forma eletrônica, exclusivamente por meio da plataforma LicitApp. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas exclusivamente pela plataforma LicitApp, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Duvalh



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG



Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.altorioce.mg.leg.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Modelo de Proposta

13.11.1.3. Memorial de custos de preço máximo

13.11.1.4. Minuta do contrato.

Alto Rio Doce, 20 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO ARTIGO 72 – LEI 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de buffet completo e de cobertura fotográfica e filmagem profissional, necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação Política do Município de Alto Rio Doce/MG, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital

Tudo conforme especificações técnicas, quantidade e condições detalhadas neste Termo de Referência e demais anexos deste processo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
ITEM 01			
01	BUFFET PARA CERIMÔNIA <ul style="list-style-type: none">• Atendimento à cerimônia do 135º aniversário, para cerca de 83 pessoas.• Data: 06/09/2025• Horário: 07h às 12h• Serviços prestados para a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG• Propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos ITENS OBRIGATÓRIOS: <ul style="list-style-type: none">• 10 litros de café	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
515
Assunção

	<ul style="list-style-type: none">• 30 litros de suco natural (laranja, abacaxi e variados)• 20 litros de água de coco• 20 litros de iogurte• 40 quilos de salada de frutas variadas• 50 quilos de cesta de frutas variadas (maçã, banana, laranja, abacaxi, etc.) <hr/> <ul style="list-style-type: none">• 6 quilos de pão de queijo• 8 quilos de broa de fubá de canjica• 6,6 quilos de biscoito de polvilho• 4 bolos de cenoura (~2 kg cada)• 4 bolos de iogurte (~2 kg cada)• 2 bolos fitness (~2 kg cada)• 100 sanduíches de batata com peito de peru• 100 hot dogs• 2 quilos de ovos mexidos• Decoração com flores naturais (mínimo 6 arranjos)• Vasilhames, copos, guardanapos, etc.• Limpeza, garçom, repositor, controle de acesso <p>Observação: A empresa é responsável por deixar a Câmara Municipal limpa, nas mesmas condições em que encontrou.</p>		
ITEM 02			
01	FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fis.
516
[Handwritten signature]

<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa especializada para cobertura da cerimônia• Inclusos mão de obra e equipamentos• Cobertura completa do evento• Entrega integral do material produzido em formato de mídia à Câmara Municipal• Cessão de todos os direitos de uso do material		
--	--	--

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para viabilizar a realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, promovida pela Câmara Municipal. Trata-se de um evento institucional inédito no âmbito desta Casa, cuja organização exige a contratação de serviços específicos, como buffet completo para atendimento aos convidados e cobertura fotográfica e filmagem profissional do evento. Esses serviços são indispensáveis para garantir a qualidade, a formalidade, o conforto dos participantes e o registro audiovisual adequado da solenidade, evitando imprevistos que possam comprometer a imagem institucional. A necessidade da contratação foi identificada a partir do planejamento do evento e da avaliação das demandas operacionais, considerando o público previsto, as etapas da cerimônia e as exigências para o adequado cumprimento das atividades. Dessa forma, a contratação proposta é essencial para assegurar a realização do evento conforme as expectativas da Administração e o atendimento das obrigações institucionais da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverão observar as seguintes diretrizes:

As entregas deverão observar as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fis.
547
[Handwritten signature]

- Os serviços contratados deverão ser realizados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.
- O serviço de buffet deverá ser realizado na data e horário previstos, com atendimento completo aos convidados, incluindo a preparação, apresentação dos alimentos e bebidas e o fornecimento dos insumos necessários para a execução do serviço, conforme especificado no Termo de Referência.
- O serviço de cobertura fotográfica e filmagem deverá garantir a captura completa do evento, com entrega integral do material produzido em formato de mídia à Câmara Municipal, respeitando as condições e prazos estabelecidos.
- O contratado deverá cumprir todas as normas de segurança, higiene, saúde e boas práticas aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua equipe, materiais, equipamentos e por eventuais danos causados durante a execução.
- É de responsabilidade do contratado manter comunicação constante com a Câmara Municipal, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e comprovando a execução de cada etapa mediante apresentação de documentos, relatórios ou registros, quando solicitado.
- O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá recusar serviços que não estejam em conformidade com as especificações.
- O pagamento será efetuado após a confirmação da realização integral dos serviços contratados e a aprovação das notas fiscais correspondentes, conforme previsto contratualmente.
- O não atendimento das condições estabelecidas poderá acarretar a recusa do recebimento, aplicação de penalidades e demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



4.1. O contrato deverá ser executado pelas partes em conformidade com as cláusulas acordadas, com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo tempo correspondente, desde que a situação seja devidamente justificada e registrada nos autos do processo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor já designado formalmente pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como fiscal do contrato e poderá ser substituído em caso de impedimento, mediante nova designação formal;

4.4. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que solicitado pela Administração.

4.5. A contratada responderá por eventuais danos diretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos e condições de execução.

4.6. A contratada será exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato. Nenhum ônus adicional poderá ser transferido à Câmara Municipal (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. Todas as comunicações (solicitações, notificações, ajustes) ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, salvo exigência legal de formalização física.

4.8. O inadimplemento da contratada quanto a encargos legais não transfere ao órgão contratante qualquer responsabilidade, nem poderá implicar ônus adicional ao contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, na qualidade de contratante:

5.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta, zelando pela boa execução do objeto contratual, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Designar formalmente servidor público para atuar como fiscal do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com identificação de datas e, quando aplicável, nomes dos empregados da contratada envolvidos;

5.3. Encaminhar os registros de falhas, não conformidades ou outras irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;

5.4. Notificar formalmente a contratada sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção e verificando se as soluções adotadas são adequadas e eficazes;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo contratual, pelos itens entregues e atestados, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre o valor das faturas apresentadas pela contratada, quando cabíveis;



5.7. Abster-se de ingerência na administração da contratada, em especial:

5.7.1. Não exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, limitando-se a interagir com os prepostos formais da empresa;

5.7.2. Não direcionar, indicar ou exigir a contratação de pessoas pela contratada;

5.7.3. Não desviar os trabalhadores da contratada de suas funções originais, nem utilizá-los em atividades distintas daquelas previstas no contrato;

5.7.4. Não considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores da Câmara Municipal, especialmente para fins de concessão de direitos ou benefícios próprios dos servidores públicos;

5.8. Fornecer à contratada, por escrito, todas as informações e documentos necessários à adequada execução do contrato, tais como locais, horários e demais orientações pertinentes;

5.10. Comunicar ao setor jurídico da Câmara, sempre que necessário, o descumprimento contratual por parte da contratada, para adoção das medidas legais e administrativas cabíveis;

5.11. Arquivar adequadamente todos os documentos relacionados à execução do contrato, tais como relatórios de exames, laudos, notificações e aditivos contratuais;

5.12. Verificar, durante a fiscalização, o cumprimento de requisitos legais pela contratada, especialmente nos casos em que tenha havido preferência de contratação nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá prestar os serviços contratados com zelo, eficiência e em estrita observância aos termos deste Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação vigente, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

6.2. São obrigações específicas da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

6.2.1. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2.2. Executar os serviços nos locais, datas, prazos e horários previamente definidos pela Câmara Municipal, conforme normas e orientações, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.2.3. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

6.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, e, quando aplicável e pertinente ao objeto contratado, o registro nos conselhos profissionais competentes.

6.2.5. Comunicar à Câmara Municipal, em até 24 horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, como impedimentos logísticos, indisponibilidade de produto ou necessidade de revisão de prazos, apresentando justificativa documentada.

6.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outras obrigações legais, não sendo imputáveis à contratante quaisquer ônus decorrentes do vínculo empregatício entre a contratada e seus colaboradores.



6.2.7. Garantir a qualidade e a integridade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais retrabalhos em caso de não conformidade identificada no ato da fiscalização.

6.2.8. Manter canal de comunicação eficiente com a Câmara Municipal para atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do fornecimento.

6.2.9. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços, notadamente às relativas ao serviço de buffet.

6.3. A contratada deverá ajustar continuamente os procedimentos de fornecimento às necessidades operacionais e legais da Câmara Municipal, promovendo adequações em conformidade com eventuais mudanças normativas.

7. VEDAÇÕES E REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO

0 A subcontratação não será permitida neste processo. A execução do objeto deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas para terceiros. Essa restrição visa garantir o controle, a qualidade e a responsabilidade direta do contratado sobre todas as etapas do fornecimento dos itens e/ou prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, conforme previsto na legislação vigente. O fiscal do contrato poderá, se necessário, contar com o apoio de outros servidores para auxiliar nas atividades de acompanhamento, de acordo com a complexidade do objeto.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados, verificar a conformidade dos serviços executados com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como registrar as ocorrências relevantes em relatório próprio e manter o gestor do contrato informado sobre quaisquer intercorrências que possam comprometer a fiel execução contratual.

8.3. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, omissões ou irregularidades na entrega dos itens ou na prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros.

8.4. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes relativas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos e eventuais medidas adotadas, recomendando a regularização de falhas ou descumprimentos identificados, e encaminhando informações ao setor responsável para providências administrativas, se necessário.

8.5. A fiscalização observará, entre outros aspectos compatíveis com a natureza do objeto:

- a) O cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para a execução dos serviços;
- b) A qualidade dos serviços prestados, incluindo conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos;
- c) A manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda a execução contratual;
- e) O cumprimento integral das cláusulas contratuais e dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. As decisões que excederem a competência do fiscal deverão ser submetidas ao setor responsável ou à autoridade competente para deliberação.

8.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital, podendo, em último caso, acarretar a rescisão contratual, conforme a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que procederá à verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazos, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os prazos e condições previamente definidos pela Administração, sendo a conferência realizada durante e/ou ao final da prestação dos serviços.

9.3. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, desconformidade com as especificações técnicas ou condições inadequadas para o uso pretendido, a contratada será notificada para providenciar a correção ou refação dos serviços, sem ônus para a Administração.

9.4. O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade e aceitação dos serviços entregues.

9.5. O não atendimento às exigências de qualidade, prazo e demais condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de penalidades e demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que certificará a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.1. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, bem como de outros documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente, pelo edital ou pelo contrato.

10.2. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, conforme a Nota Fiscal/Fatura e a aprovação da fiscalização.



10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com a documentação exigida e devidamente atestada.

10.4. O pagamento será realizado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, em instituição financeira legalmente habilitada.

10.5. O pagamento poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

- a) erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) ausência de atesto do fiscal do contrato;
- c) existência de pendências contratuais ou inadimplemento de obrigações legais;
- d) verificação de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa.

10.5.1. Nessas situações, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, sendo reiniciado somente após a aprovação da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração realizará a verificação da regularidade fiscal da contratada, por meio de consultas a sistemas eletrônicos oficiais, para garantir a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, no que couber à Administração Pública.

10.8. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação oficial de sua condição de optante regular, para fins de análise da não retenção dos tributos abrangidos pelo regime unificado de arrecadação. A ausência dessa comprovação sujeitará a contratada às retenções tributárias normalmente previstas pela legislação.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice oficial estabelecido em contrato, considerando a variação acumulada no período.



11.3. O reajuste será aplicado apenas sobre as obrigações contratuais executadas após a anualidade, sendo vedado o reajuste retroativo sobre parcelas já liquidadas.

11.4. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, desde que haja cláusula expressa prevendo a aplicação do índice.

12. GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a possibilidade de controle e fiscalização pela Administração, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

12.2. A dispensa da exigência de garantia não exime a contratada da responsabilidade integral pela fiel execução do contrato, incluindo a obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou desconformidades verificadas durante a vigência contratual, bem como de responder por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

12.3. A não exigência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato, nem a adoção de medidas judiciais para ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

13.2. As sanções aplicáveis à contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, são as seguintes:

I – Advertência, por escrito, quando verificada infração de menor gravidade para a qual tenha concorrido de forma culposa;

II – Multa, calculada na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulada com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e controle, com efeitos restritivos à participação em licitações e celebração de novos contratos.

13.5. A aplicação das penalidades é de competência da autoridade superior da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, precedida de processo administrativo regular, no qual será garantida à contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor Global do Contrato/ata de registro de preço
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Gra u	Incidência
01	Executar bens/serviços incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de	2	Por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	providenciar recomposição complementar.		
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir bens/serviços contratado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar bens/serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para a locação.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação	1	Por ocorrência e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	dos bens/serviços.		por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato/ata de registro de preço.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de falta do veículo, casos fortuitos ou de força maior.	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato da modalidade de licitação e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO



14.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, atendidas as exigências estabelecidas no Edital quanto às especificações do objeto e às condições de habilitação dos licitantes.

14.2. Serão exigidas, nos termos da legislação vigente e do edital do certame:

I – Habilitação jurídica, nos termos dos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da existência e regularidade da pessoa jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação aplicável;

III - Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, compatível com as obrigações decorrentes da contratação, incluindo apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de falência;

IV – O licitante deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal atestando que possui experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos similares ao objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas. Não será exigida a apresentação de atestados formais de capacidade técnica, em razão da natureza comum e corriqueira do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços seguirão os parâmetros definidos no edital, sendo vedada a adjudicação com valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As regras de desempate entre propostas obedecerão ao disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo observada, na ordem, a preferência para:

I – Propostas com bens produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

II – Propostas com bens produzidos por empresas brasileiras;

III – Propostas com bens produzidos por empresas que cumpram reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

IV – Sorteio, em ato público, como último critério.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



I – Pesquisa direta junto a empresas do ramo para cada lote ou grupos de itens correlatos, mediante solicitação formal de cotação, conforme exigido pelas normas e orientações dos órgãos de controle;

II – Consulta a valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a realidade do setor.

15.2. A metodologia adotada está em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a obtenção de preços a partir de múltiplas fontes, especialmente aquelas praticadas pela Administração Pública, e complementando com cotações de fornecedores do mercado privado, conforme a natureza do objeto

15.3. A planilha de preços estimados, contendo os valores unitários e totais para cada etapa do serviço, encontra-se anexa a este Termo de Referência, compondo o valor estimado da contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.0100.4003.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha 14

17. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação ora demandada **não está incluída no Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para o exercício vigente.** Trata-se de uma necessidade superveniente, identificada após a consolidação do referido plano, motivada pela decisão institucional de realizar, pela primeira vez, a cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição



de cidade de Alto Rio Doce/MG, evento que não havia sido previsto nas demandas originalmente planejadas para o exercício.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações é instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas para o exercício subsequente, podendo ser ajustado em caso de necessidades não previstas ou situações excepcionais. Assim, a presente demanda será devidamente justificada e registrada no processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente, ressaltando-se que sua não inclusão no PAC/PCA decorre do seu caráter excepcional e da impossibilidade de previsão à época da elaboração do plano.

Para consulta e conferência, o Plano Anual de Contratações está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.altoriodoce.mg.leg.br/plano-de-contratacoes-anual-2014-pca/pca-2025/plano-de-contratacoes-anual-2014-pca-2025-camara-municipal-de-alto-rio-doce-mg/view>

18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação já foi elaborado anteriormente, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, abrangendo a análise da necessidade, o levantamento de mercado e a justificativa para a contratação dos itens e serviços destinados à cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG.

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, bem como o fato de se tratar de bens e serviços comuns, divididos em lotes, fica dispensada a elaboração da matriz de riscos para este processo, pois os riscos podem ser gerenciados pelas cláusulas contratuais padrão e pelo acompanhamento da execução.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato perdurará até que todos os serviços sejam prestados e as notas fiscais sejam devidamente apresentadas e o pagamento efetuado, o que ocorrer por



último.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade para esta contratação. Considerando a natureza dos itens envolvidos, bem como as características do evento, não se identificou a necessidade de adoção de requisitos ambientais diferenciados ou de práticas sustentáveis além das já previstas na legislação vigente para aquisições públicas.

Caso surjam orientações futuras ou exigências legais relacionadas à sustentabilidade, estas poderão ser avaliadas e incorporadas em processos posteriores, conforme a necessidade e a pertinência ao objeto.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira:

21.1 Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica deverá observar o tipo de pessoa jurídica, conforme segue:

21.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou na Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



21.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou no órgão de classe competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz, se aplicável.

21.1.6. Quando cabível, autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021

21.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

21.2.3. Certidão conjunta de regularidade fiscal e de débitos da Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

21.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso;

21.2.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



21.2.6. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

21.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

21.3 Qualificação Econômico-Financeira:

21.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, caput, II);

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. A alteração subjetiva do contrato, decorrente de mudanças na estrutura societária da empresa contratada, poderá ser admitida desde que haja prévia autorização da Administração e que sejam mantidas as condições essenciais para a execução do objeto contratual.

22.2. Qualquer alteração subjetiva deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com a documentação pertinente que comprove a regularidade da mudança e a manutenção das condições contratuais.

22.3. O descumprimento dos requisitos para alteração subjetiva poderá implicar a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Além das disposições gerais previstas neste contrato, serão observadas as seguintes condições especiais para a execução dos serviços contratados:

23.1.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações e prazos definidos pela Administração, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança aplicáveis.



23.1.2. A prestação dos serviços deverá estar acompanhada da documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

23.1.3. Em caso de desconformidade, falha ou divergência em relação ao solicitado, a contratada deverá providenciar a correção ou refação dos serviços, sem ônus para a Administração.

23.1.4. Todas as normas legais, regulatórias, sanitárias e ambientais aplicáveis deverão ser observadas durante a execução do contrato.

23.2. O descumprimento destas condições poderá resultar na aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

24. DA RESCISÃO

24.1. Motivos para Extinção do Contrato

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios;

II. Falha reiterada em atender determinações do fiscal do contrato ou da autoridade superior;

III. Alteração societária da contratada que comprometa sua capacidade técnica, operacional ou a regularidade de habilitação;

IV. Falência, dissolução da empresa ou morte do representante legal;



V. Caso fortuito/força maior que impeça a execução;

VIII. Interesse público devidamente justificado pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

24.2. Direito à Extinção pelo Contratado

O contratado poderá requerer a extinção nos seguintes casos (art. 137, §2º):

IV. Atraso superior a 60 dias no pagamento de parcelas após emissão da nota fiscal;

V. Não disponibilização de informações, documentos ou recursos essenciais pela Administração, indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos.

24.3. Procedimento para Rescisão

A extinção unilateral pela Administração exigirá:

I. Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II. Processo administrativo com contraditório e ampla defesa (prazo mínimo de 5 dias úteis para manifestação);

III. Comunicação formal aos fiadores/seguros, quando aplicável (art. 137, §4º).

24.4. Consequências da Rescisão

I. Assunção imediata pela Câmara Municipal de todos os documentos e informações relacionados à execução contratual, observando a legislação vigente;

II. Execução de garantias para ressarcimento de prejuízos, quando houver;

III. Retenção de créditos até o limite dos danos comprovados.

24.5. Responsabilidades Pós-Rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



A contratada deverá prestar esclarecimentos e fornecer informações necessárias para a regularização e transição do fornecimento, por até 30 dias após a rescisão, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os documentos gerados durante a execução do contrato deverão ser entregues à Câmara Municipal, conforme legislação vigente.

25. ÓRGÃO REQUISITANTE

A requisição do presente objeto foi realizada pela Secretaria da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, unidade responsável por identificar a necessidade da contratação.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando-se, no que couber, seus princípios, diretrizes e procedimentos.

Aplica-se, ainda, a legislação complementar pertinente, notadamente o Decreto Municipal que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, bem como demais normas que regem os contratos administrativos.

27. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços previstos neste Termo de Referência classificam-se como serviços comuns, voltados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

A execução será realizada conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas em cada caso, de acordo com a legislação vigente.

28. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



Diante do exposto, este Termo de Referência reúne as informações necessárias para a contratação dos itens e serviços, permitindo o andamento do processo de forma segura e transparente, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Alto Rio Doce, 20 de agosto de 2025

Felícia Gabrielle Magalhães Silva
Auxiliar de Compras Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação da cidade de Alto Rio Doce/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



1.1 Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024:

ITEM 01					
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	BUFFET PARA CERIMÔNIA <ul style="list-style-type: none">• Atendimento à cerimônia do 135º aniversário, para cerca de 83 pessoas.• Data: 06/09/2025• Horário: 07h às 12h• Serviços prestados para a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG• Propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos ITENS OBRIGATÓRIOS: <ul style="list-style-type: none">• 10 litros de café• 30 litros de suco natural (laranja, abacaxi e variados)• 20 litros de água de coco• 20 litros de iogurte• 40 quilos de salada de frutas variadas• 50 quilos de cesta de frutas variadas (maçã, banana, laranja, abacaxi, etc.)	01	Serviço		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
542
msilva

	<ul style="list-style-type: none">• 6 quilos de pão de queijo• 8 quilos de broa de fubá de canjica• 6,6 quilos de biscoito de polvilho• 4 bolos de cenoura (~2 kg cada)• 4 bolos de iogurte (~2 kg cada)• 2 bolos fitness (~2 kg cada)• 100 sanduíches de batata com peito de peru• 100 hot dogs• 2 quilos de ovos mexidos• Decoração com flores naturais (mínimo 6 arranjos)• Vasilhames, copos, guardanapos, etc.• Limpeza, garçom, repositor, controle de acesso <p>Observação: A empresa é responsável por deixar a Câmara Municipal limpa, nas mesmas condições em que encontrou.</p>				
ITEM 02					
02	FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa	01	Serviç o		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	<p>especializada para cobertura da cerimônia</p> <ul style="list-style-type: none">• Inclusos mão de obra e equipamentos• Cobertura completa do evento• Entrega integral do material produzido em formato de mídia à Câmara Municipal• Cessão de todos os direitos de uso do material				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL:

Valor Total por extenso

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas no termo de referencia que integra o Edital do Aviso de Pregão Eletrônico nº 03/2025 supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da PROPONENTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
645
Rosa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho para a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Buffet para a cerimônia	Serviço	01	R\$ 9.753,79	R\$ 9.753,79
02	Fotografia e filmagem profissional	Serviço	01	R\$ 965,60	R\$ 965,60

REFERÊNCIA DE PREÇOS:

A formação do preço estimado para a contratação foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 , utilizando as seguintes fontes:

Pesquisa em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme links abaixo:

- <https://pncp.gov.br/app/editais/25641721000101/2025/28>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/20349205000194/2024/10>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/25641721000101/2024/23>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2025/25>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/20353488000148/2025/25>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/04242099000199/2025/11>

- **Solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas do ramo, com quantitativos e especificações compatíveis ao objeto pretendido.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



A estimativa de preços considerou a média dos valores coletados nessas fontes, garantindo compatibilidade com o mercado, economicidade e conformidade com as normas vigentes.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A definição das quantidades estimadas para os serviços deste processo foi realizada com base na análise das necessidades da Câmara Municipal para a realização da cerimônia comemorativa, levando em consideração o público-alvo, o porte do evento e as experiências de eventos anteriores. Buscou-se dimensionar os serviços de forma suficiente para atender à demanda prevista, evitando excessos ou insuficiência, e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

VINCULAÇÃO AO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Considerando a natureza do objeto e a legislação aplicável, não foi elaborada matriz de riscos específica para esta contratação, estando os riscos inerentes à execução contratual tratados nas cláusulas do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e do contrato.

CONCLUSÃO

A planilha de composição de custos apresentada neste anexo reúne as informações coletadas durante a pesquisa de preços, detalhando os valores estimados para cada serviço considerado necessário ao atendimento da demanda. Os dados refletem as melhores referências disponíveis no momento, obtidas junto a fornecedores consultados e/ou fontes públicas, assegurando transparência e fundamentação no processo de formação do orçamento estimativo desta contratação.

Alto Rio Doce, 20 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



OB Silva

Felícia Gabrielle Magalhães Silva
Auxiliar de Compras Institucionais

Rejaine Bevilaqua Siqueira
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



TERMO DE CONTRATO N° ___/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG POR MEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/ME, E A EMPRESA CONTRATADA, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2025, PREGÃO N° ___/2025.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, n° 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 01.539.789/0001-16, pessoa judiciária de direito público, neste ato representado por seu presidente, Ari Santana de Carvalho, brasileiro, casado, vereador, filho de Napoleão Pereira de Carvalho e Juraci Maria Santana de Carvalho, portador da carteira de identidade n° M**0162*, inscrito no CPF sob o n° ***.011.206-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, Numero ____, Bairro _____, CEP _____ em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), filho (A) de _____ e _____, portador (a) da Identidade n° MG** ____, do CPF: ***._____.**, residente a _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° ____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n° 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados para a realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, compreendendo

- a) Prestação de serviços de buffet completo para atendimento aos convidados,
- b) Cobertura fotográfica e filmagem profissional do evento..



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e os seus Anexos.

TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ _____.

QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, prorrogando-se o prazo de pagamento até a regularização.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou por cheque nominal.

QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto.

SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO.

6.1. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE e de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Todos os serviços deverão ser prestados no local, datas, horários e condições definidos pela CONTRATANTE, mediante requisição formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



6.3. O recebimento dos serviços dará-se mediante conferência e aceitação expressa do representante da CONTRATANTE, podendo esta recusar total ou parcialmente serviços prestados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, nos prazos, quantidades e qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços conforme proposta e demandas da CONTRATANTE, observando rigorosos critérios de qualidade.

7.3. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante o contrato.

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte da Câmara Municipal.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens/serviços;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Requisitar formalmente a prestação dos serviços conforme necessidade.
- 8.2.** Conferir e fiscalizar a execução dos serviços, atestando sua conformidade.
- 8.3.** Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços conforme normas estabelecidas.
- 8.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou situação impeditiva na prestação dos serviços, podendo interromper sua execução quando necessário.
- 8.5.** Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato.
- 8.6.** Impedir que terceiros prestam o serviço deste edital.
- 8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato ;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
552
[Handwritten signature]

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.
553
[Handwritten signature]

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

9.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau	Correspondência	% do valor anual do Contrato
1		1%
2		5%
3		10%
4		15%
5		20%
6		30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou	3	Por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	dolo de seus agentes.		
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO .	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços .	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço , casos fortuitos ou de força maio	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



9.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No procedimento de rescisão, será assegurado contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, pelos princípios da teoria geral dos contratos e direito privado.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
556
[Handwritten signature]

12.3. Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

12.4. Este contrato se rege pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.5. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

12.7. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Alto Rio Doce, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alto Rio Doce, _____ de _____ de 2025.

Ari Sant Ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, a ser promovida pela Câmara Municipal, demanda a contratação de serviços específicos para garantir a adequada organização, formalidade e registro oficial do evento. Trata-se de uma iniciativa inédita no âmbito da Câmara, que visa valorizar a história institucional do município e reconhecer formalmente pessoas e entidades que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento local.

A solenidade, de caráter restrito e institucional, será dirigida a convidados selecionados, incluindo autoridades, servidores e homenageados, de modo a assegurar um ambiente solene, controlado e compatível com a relevância do ato. A contratação dos serviços de buffet completo, bem como de cobertura fotográfica e filmagem profissional, é imprescindível para conferir o padrão de qualidade exigido, garantir o conforto dos participantes, a organização do evento e o registro audiovisual adequado da solenidade, além de evitar improvisações que possam comprometer a imagem e a credibilidade da Câmara Municipal.

A ausência desses serviços inviabilizaria a realização adequada da cerimônia, prejudicando o reconhecimento público dos homenageados e a formalização dos atos oficiais, além de expor a Administração a riscos de responsabilização por eventual omissão ou falha na condução do evento. Ressalta-se que todos os procedimentos estão fundamentados nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e visam atender exclusivamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal, de forma transparente e planejada, resguardando o interesse público e a integridade do processo administrativo.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



A contratação ora demandada **não está incluída no Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para o exercício vigente**. Trata-se de uma necessidade superveniente, identificada após a consolidação do referido plano, motivada pela decisão institucional de realizar, pela primeira vez, a cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, evento que não havia sido previsto nas demandas originalmente planejadas para o exercício.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações é instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas para o exercício subsequente, podendo ser ajustado em caso de necessidades não previstas ou situações excepcionais. Assim, a presente demanda será devidamente justificada e registrada no processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente, ressaltando-se que sua não inclusão no PAC/PCA decorre do seu caráter excepcional e da impossibilidade de previsão à época da elaboração do plano.

Para consulta e conferência, o Plano Anual de Contratações está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.altoriodoce.mg.leg.br/plano-de-contratacoes-anual-2014-pca/pca-2025/plano-de-contratacoes-anual-2014-pca-2025-camara-municipal-de-alto-rio-doce-mg/view>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverão observar as seguintes diretrizes:

As entregas deverão observar as seguintes condições:

- Os serviços contratados deverão ser realizados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.
- O serviço de buffet deverá ser realizado na data e horário previstos, com atendimento completo aos convidados, incluindo a preparação, apresentação dos alimentos e bebidas e o fornecimento dos insumos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



necessários para a execução do serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

- O serviço de cobertura fotográfica e filmagem deverá garantir a captura completa do evento, com entrega integral do material produzido em formato de mídia à Câmara Municipal, respeitando as condições e prazos estabelecidos.
- O contratado deverá cumprir todas as normas de segurança, higiene, saúde e boas práticas aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua equipe, materiais, equipamentos e por eventuais danos causados durante a execução.
- É de responsabilidade do contratado manter comunicação constante com a Câmara Municipal, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e comprovando a execução de cada etapa mediante apresentação de documentos, relatórios ou registros, quando solicitado.
- O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá recusar serviços que não estejam em conformidade com as especificações.
- O pagamento será efetuado após a confirmação da realização integral dos serviços contratados e a aprovação das notas fiscais correspondentes, conforme previsto contratualmente.

O não atendimento das condições estabelecidas poderá acarretar a recusa do recebimento, aplicação de penalidades e demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no planejamento detalhado do evento, considerando o público previsto, as necessidades operacionais e parâmetros de mercado para eventos de porte semelhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
560
Paulina

Abaixo, apresenta-se o quadro-resumo das quantidades estimadas para cada item:

LOTE 01			
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	<p>BUFFET PARA CERIMÔNIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento à cerimônia do 135º aniversário, para cerca de 83 pessoas.• Data: 06/09/2025• Horário: 07h às 12h• Serviços prestados para a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG• Propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos <p>ITENS OBRIGATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 litros de café• 30 litros de suco natural (laranja, abacaxi e variados)• 20 litros de água de coco• 20 litros de iogurte• 40 quilos de salada de frutas variadas• 50 quilos de cesta de frutas variadas (maçã, banana, laranja, abacaxi, etc.) <hr/> <ul style="list-style-type: none">• 6 quilos de pão de queijo• 8 quilos de broa de fubá de canjica	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fis.
561
RBS/Ineg

	<ul style="list-style-type: none">• 6,6 quilos de biscoito de polvilho• 4 bolos de cenoura (~2 kg cada)• 4 bolos de iogurte (~2 kg cada)• 2 bolos fitness (~2 kg cada)• 100 sanduíches de batata com peito de peru• 100 hot dogs• 2 quilos de ovos mexidos• Decoração com flores naturais (mínimo 6 arranjos)• Vasilhames, copos, guardanapos, etc.• Limpeza, garçom, repositor, controle de acesso <p>Observação: A empresa é responsável por deixar a Câmara Municipal limpa, nas mesmas condições em que encontrou.</p>		
ITEM 02			
02	FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa especializada para cobertura da cerimônia• Inclusos mão de obra e equipamentos• Cobertura completa do evento• Entrega integral do material produzido em formato de mídia à Câmara Municipal• Cessão de todos os direitos de uso do material	Serviço	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para subsidiar a definição da solução e a estimativa de preços para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado considerando a natureza dos serviços

RBS/Ineg



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, cuja contratação será realizada pela modalidade de pregão.

A opção pela modalidade de pregão se justifica pela natureza comum dos serviços de buffet e de cobertura fotográfica e filmagem profissional, permitindo ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A pesquisa de mercado permitiu aferir a viabilidade da contratação, a razoabilidade dos preços e a adequação das especificações técnicas, evitando sobrepreço e direcionamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de planejamento de compras públicas. O objetivo desta estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação, avaliar a adequação das despesas aos recursos disponíveis e servir de referência para a elaboração do Termo de Referência e do edital.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de:

- Pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos.
- Cotações diretas junto a empresas fornecedoras especializadas nos segmentos de materiais gráficos, brindes, equipamentos, buffet e serviços audiovisuais.

A análise dos preços coletados demonstrou que os valores praticados são compatíveis com a realidade do mercado e com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos recentemente. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



meio de pregão para atendimento a evento específico, a administração está amparada nas quantidades estimadas no planejamento. No entanto, a administração não está obrigada a contratar a totalidade dos serviços previstos, podendo adquiri-los conforme a necessidade e o interesse público, nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência.]

A memória de cálculo, os documentos que embasaram a estimativa e os links das pesquisas realizadas constam anexos a este Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atender à demanda consiste na contratação, por meio de pregão, de empresas especializadas para a prestação de serviços necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG. O processo foi estruturado de forma a abranger, em lotes distintos, os serviços essenciais para a organização e o registro oficial do evento.

A contratação contempla a prestação de serviço de buffet completo para atendimento aos convidados, bem como a cobertura fotográfica e filmagem profissional da solenidade. Cada serviço foi especificado tecnicamente, com quantidades, prazos e requisitos definidos conforme as necessidades do evento.

A divisão em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada serviço e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A modalidade de pregão foi escolhida por ser a mais adequada para a contratação de serviços comuns, garantindo transparência, eficiência e respeito aos princípios legais.

A solução está fundamentada em pesquisa de mercado, planejamento detalhado e observância à legislação vigente, assegurando que todos os serviços sejam executados



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos prazos estabelecidos e em conformidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação — serviços necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG — foi analisado quanto à possibilidade de parcelamento.

Optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes distintos, agrupando os serviços de natureza semelhante. Essa divisão foi considerada tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois:

- Permite a participação de um maior número de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e evitando a concentração de mercado
- Facilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo a economicidade e a eficiência do gasto público.
- Evita a contratação de fornecedor único para itens e serviços que não demandam integração técnica ou padronização, reduzindo riscos e custos operacionais.

A divisão em lotes foi planejada de modo a não comprometer a funcionalidade do objeto, garantindo o controle individualizado da execução e a responsabilidade técnica de cada contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.
565
[Handwritten signature]

Dessa forma, a estratégia adotada está alinhada à legislação e às recomendações dos órgãos de controle, promovendo a competição, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a presente contratação é a realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG com a qualidade e o padrão de organização esperados pela Administração. Busca-se garantir que todos os serviços contratados, em especial os de buffet e de cobertura fotográfica e filmagem, sejam executados conforme as especificações estabelecidas, possibilitando a plena realização do evento, dentro dos prazos previstos e sem intercorrências que comprometam sua finalidade institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- I. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base neste Estudo Técnico Preliminar e nas diretrizes legais e normativas aplicáveis;
- II. Consolidação dos orçamentos e documentos comprobatórios de pesquisa de preços junto ao mercado e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para instrução do processo administrativo;
- III. Análise e manifestação das áreas técnicas, jurídica e de controle interno, conforme o fluxo institucional e a legislação vigente;
- IV. Autorização formal da autoridade competente para deflagração do procedimento licitatório, observando-se a modalidade e o critério de julgamento mais adequados ao objeto e à legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



V. Publicação do edital e condução do processo de seleção do fornecedor, com acompanhamento técnico da área demandante;

VI. Celebração do contrato administrativo com a empresa vencedora, após regular tramitação e homologação do certame;

VI. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo servidor já formalmente nomeado como fiscal do contrato, conforme ato específico expedido pela Câmara Municipal, em atendimento ao previsto na Lei nº 14.133/2021. Caso haja necessidade, o fiscal poderá contar com o apoio de equipe designada para auxiliar nas atividades de fiscalização e atesto, garantindo o controle e a regularidade de todas as etapas do processo.

11. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, não foram identificadas, até o momento, necessidades de contratações correlatas ou complementares que dependam deste processo para sua execução. Todos os serviços necessários ao evento, em especial os de buffet e de cobertura fotográfica e filmagem, estão contemplados no escopo do presente processo licitatório, devidamente especificados e organizados em lotes.

Caso, durante a execução contratual, surja a necessidade de contratação adicional de serviços ou bens que não estejam previstos neste processo, tal demanda será formalizada e justificada em procedimento próprio, observando-se as exigências legais e administrativas pertinentes.

Assim, a presente contratação é considerada suficiente para atender integralmente às necessidades do evento, não havendo, neste momento, previsão de contratações correlatas vinculadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação dos serviços necessários para a realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG.

Diante da natureza e do porte do evento, e considerando os serviços de buffet e de cobertura fotográfica e filmagem, não se fazem necessárias medidas mitigadoras específicas, uma vez que as atividades previstas não envolvem riscos ambientais significativos nem geram resíduos ou efeitos que exijam controle ambiental adicional.

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que a presente contratação foi devidamente fundamentada, planejada e instruída conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis. Todas as etapas necessárias foram observadas, com a definição clara do objeto, estimativa de quantidades e valores, pesquisa de mercado, análise de riscos e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Com isso, entende-se que estão reunidas as condições para o regular prosseguimento do processo licitatório, visando à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, por meio da contratação dos serviços de buffet e cobertura fotográfica e filmagem, com a qualidade e a segurança esperadas pela Administração.

Alto Rio Doce, 20 de agosto de 2025.

Felícia Gabrielle Magalhães Silva
Compras Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



Rejaine Bevilaqua Siqueira
Agente de Contratações